



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS

(ENTIDADES NÃO RESIDENTES SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)

02 EXERCÍCIO

1

1



IRC

ANEXO E

| 03                                                                     | RENDIMENTOS PREDIAIS |   |   |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|
| 1 - RENDAS RECEBIDAS                                                   | E01                  | . | . |
| 2 - RENDIMENTOS PREDIAIS PRESUMIDOS                                    | E101                 | . | . |
| 3 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA / IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS          | E102                 | . | . |
| 4 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO                                             | E02                  | . | . |
| 5 - DESPESAS DE CONSERVAÇÃO                                            | E03                  | . | . |
| 6 - RESULTADO LÍQUIDO (1 + 2 - 3 - 4 - 5) > 0                          | E04                  | . | . |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO REPORTÁVEL (1 + 2 - 3 - 4 - 5) < 0      | E05                  | . | . |
| Reporte de resultado líquido negativo                                  |                      |   |   |
| 8 - TOTAL E06                                                          |                      | . | . |
| 8.1 - A DEDUZIR NO EXERCÍCIO (até à concorrência do resultado líquido) | E07                  | . | . |
| 9 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (6 - 8.1)                                    | E08                  | . | . |
| 10 - TOTAL DAS RETENÇÕES NA FONTE                                      | E09                  | . | . |

| 04                                           | MAIS - VALIAS |         |                     |
|----------------------------------------------|---------------|---------|---------------------|
|                                              |               | IMÓVEIS | VALORES MOBILIÁRIOS |
| 1 - VALOR DE REALIZAÇÃO                      | E10           | .       | .                   |
| 2 - VALOR DE AQUISIÇÃO                       | E11           | .       | .                   |
| 3 - ANO DE AQUISIÇÃO                         | E12           |         |                     |
| 4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO                   | E13           | .       | .                   |
| 5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA       | E14           |         |                     |
| 6 - DESPESAS E ENCARGOS                      | E15           | .       | .                   |
| 7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0 | E16           | .       | .                   |
| 8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0    | E17           | .       | .                   |

| 04                                           | MAIS - VALIAS |         |                     |
|----------------------------------------------|---------------|---------|---------------------|
|                                              |               | IMÓVEIS | VALORES MOBILIÁRIOS |
| 1 - VALOR DE REALIZAÇÃO                      | E10           | .       | .                   |
| 2 - VALOR DE AQUISIÇÃO                       | E11           | .       | .                   |
| 3 - ANO DE AQUISIÇÃO                         | E12           |         |                     |
| 4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO                   | E13           | .       | .                   |
| 5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA       | E14           |         |                     |
| 6 - DESPESAS E ENCARGOS                      | E15           | .       | .                   |
| 7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0 | E16           | .       | .                   |
| 8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0    | E17           | .       | .                   |

| 04                                           | MAIS - VALIAS |         |                     |
|----------------------------------------------|---------------|---------|---------------------|
|                                              |               | IMÓVEIS | VALORES MOBILIÁRIOS |
| 1 - VALOR DE REALIZAÇÃO                      | E10           | .       | .                   |
| 2 - VALOR DE AQUISIÇÃO                       | E11           | .       | .                   |
| 3 - ANO DE AQUISIÇÃO                         | E12           |         |                     |
| 4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO                   | E13           | .       | .                   |
| 5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA       | E14           |         |                     |
| 6 - DESPESAS E ENCARGOS                      | E15           | .       | .                   |
| 7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0 | E16           | .       | .                   |
| 8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0    | E17           | .       | .                   |

| 05                                                                 | INCREMENTOS PATRIMONIAIS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO |   |   |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|---|
| INCREMENTOS PATRIMONIAIS DERIVADOS DE AQUISIÇÕES A TÍTULO GRATUITO | E103                                               | . | . |

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS**  
**ENTIDADES NÃO RESIDENTES SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL**

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO E À DECLARAÇÃO ANUAL**

**INDICAÇÕES GERAIS**

O **Anexo E** deve ser enviado por via electrónica para dar cumprimento ao estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º e 121.º do CIRCI, pelas entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e neste obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que relativamente aos mesmos não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.

**Quadro 02 – Exercício**

Indicar o exercício/período a que se reporta o anexo.

No caso de ganhos resultantes da transmissão onerosa de imóveis ou ganhos mencionados na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Código do IRC, deve ser o ano civil em que ocorre a transmissão e, no caso de rendimentos prediais, o ano civil a que respeitam.

**Quadro 03 – Rendimentos Prediais**

Os **rendimentos prediais presumidos** correspondem a 1/15 do valor patrimonial dos prédios urbanos não arrendados ou não afectos a uma actividade económica que sejam detidos por entidades com domicílio em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro.

O resultado líquido é apurado deduzindo ao somatório do montante das rendas recebidas ou colocadas à disposição com o valor dos rendimentos prediais presumidos, o total das despesas de manutenção e de conservação que incumbam ao sujeito passivo, que por ele sejam suportadas e se encontrem documentalmente provadas, bem como o imposto municipal sobre imóveis que incide sobre o valor dos prédios ou parte de prédios cujo rendimento tenha sido englobado.

No caso de fracção autónoma de prédio em regime de propriedade horizontal, deduzir-se-ão também os encargos de conservação, fruição e outros que, nos termos da lei civil, sejam imputados ao condómino e se encontrem documentalmente provados.

Se o resultado líquido for positivo, inscrever-se-á na linha 6 e, se negativo, será inscrito na linha 7.

**Quadro 04 – Mais-Valias**

Quadro reservado ao apuramento das mais-valias geradas pelas transmissões onerosas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º do Código do IRC.

Para determinação das mais-valias sujeitas a imposto deduzir-se-ão os encargos com a valorização dos imóveis comprovadamente realizados nos últimos cinco anos e as despesas necessárias e efectivamente praticadas, inerentes à alienação, quer de imóveis quer de valores mobiliários. No caso de transmissão de imóveis, o valor de aquisição será corrigido mediante aplicação dos coeficientes para o efeito publicados em Portaria do Ministério das Finanças.

Deverá ser preenchido um quadro 04 por cada operação.

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantos quadros quanto os necessários.

**Quadro 05 – Outros Rendimentos**

No campo E101 devem ser inscritos os valores relativos aos incrementos patrimoniais derivados de aquisições a título gratuito.